



## DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

**QUADRO 2: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM EXPERIÊNCIAS PARA FINS SELECCIONADOS**

				Finalidade versus Espécies					Ano: 2003	
2.1 Espécies		2.2 Investigação biológica fundamental	2.3 Inv.e desenv. de produtos e dispositivos para med.humana e dentária e para veterinária (excluindo ensaios toxicológicos e outros de inocuidade mencionada na coluna 2.6)	2.4 Produção e controlo da qualidade dos produtos e dispositivos para medicina humana e dentária	2.5 Produção e controlo da qualidade dos produtos e dispositivos para medicina veterinária	2.6 Ensaios toxicológicos e outros de inocuidade (incluindo de produtos e dispositivos para medicina humana/dentária e veterinária)	2.7 Diagnóstico de doenças	2.8 Educação e treino	2.9 Outros	2.10 Total
2.a. Ratinho	19906	1752	702			683	1789	873	110	25815
2.b. Ratos	9948	1357				317	112	614	84	12432
2.c. Cobaios	59					8	28		7	102
2.d. Hamsters	14	12					15			41
2.e. Outros roedores										
2.f. Coelhos	651	40				75		25	20	808
2.g. Gatos										
2.h. Cães		5								5
2.i. Furões										
2.j. Outros Carnívoros										
2.k. Cavalos, burros e mulas								6		6
2.l. Porcos	60							76		136
2.m. Cabras	68							14		82
2.n. Ovelhas	78							10		88
2.o. Bovis	3							15		18
2.p. Prosimios										
2.q. Macacos do Novo Mundo										
2.r. Macacos do Velho Mundo										
2.s. Primatas Antropóides										
2.t. Outros Mamíferos										
2.u. Codornizes										
2.v. Outras Aves	600									600
2.w. Répteis	18								2	20
2.x. Anfíbios								30	1	31
2.y. Peixes	100	2500					6500			9100
2.z. TOTAL	31505	5666	702			1080	8444	1663	224	49284

**DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA**

**QUADRO 3: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE**

**Produtos versus Espécies**

Ano: 2003

3.1 Espécies	3.2 Prod./subs.ou dispositivos para medicina humana e dentária e para medicina veterinária	3.3 Produtos/subs.uti lizados/destinad os principalmente à agricultura	3.4 Produtos/subs.uti lizados/destinad os principalmente à indústria	3.5 Produtos/subs.uti lizados/destinad os principalmente ao uso doméstico	3.6 Prod./subs.utiliz ados/destinados principalmente como cosméticos ou para a higiene corporal	3.7 Prod./subs.utiliza dos/destinados principalmente como aditivos alimentares para consumo humano	3.8 Prod./subs.utiliza dos/destinados principalmente como aditivos alimentares para consumo humano	3.9 Contaminantes reais ou potenciais no meio ambiente não referidos noutras colunas	3.10 Outros ensaios toxicológicos ou de inocuidade	3.11 Total
3.a. Ratinho	150							333	200	683
3.b. Ratos									317	317
3.c. Cobaias	8									8
3.d. Hamsters										
3.e. Outros roedores										
3.f. Coelhos	72									72
3.g. Gatos										
3.h. Cães										
3.i. Furões										
3.j. Outros Carnívoros										
3.k. Cavalos, burros e mulas										
3.l. Porcos										
3.m. Cabras										
3.n. Ovelhas										
3.o. Bovis										
3.p. Prosimios										
3.q. Macacos do Novo Mundo										
3.r. Macacos do Velho Mundo										
3.s. Primatas Antropóides										
3.t. Outros Mamíferos										
3.u. Codornizes										
3.v. Outras Aves										
3.w. Répteis										
3.x. Anfíbios										
3.y. Peixes										
3.z. TOTAL	230							333	517	1080

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA						
QUADRO 4: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM EXPERIÊNCIAS PARA ESTUDOS SOBRE DOENÇAS HUMANAS E ANIMAIS						
Categorias principais versus Espécies						
4.1 Espécies	4.2 Doenças cardiovasculares do homem	4.3 Perturbações neurológicas e psiquiátricas no homem	4.4 Cancro no homem (excluindo avaliação de riscos de carcinogenicidade)	4.5 Outras doenças humanas	4.6 Estudos específicos de doenças animais	4.7 Total
4.a. Ratinho	431	2248	235	8503	561	11978
4.b. Ratos	1200	2754		1128	11	5093
4.c. Cobaios				35		35
4.d. Hamsters				12		12
4.e. Outros roedores						
4.f. Coelhos	29			20		49
4.g. Gatos						
4.h. Cães						
4.i. Furões						
4.j. Outros Carnívoros						
4.k. Cavalos, burros e mulas						
4.l. Porcos						
4.m. Cabras						
4.n. Ovelhas						
4.o. Bovinos						
4.p. Prosimios						
4.q. Macacos do Novo Mundo						
4.r. Macacos do Velho Mundo						
4.s. Primatas Antropóides						
4.t. Outros Mamíferos						
4.u. Codornizes						
4.v. Outras Aves						
4.w. Répteis						
4.x. Anfíbios						
4.y. Peixes						
4.z. TOTAL	1660	5002	235	9698	572	17167

## DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

## QUADRO 5: NUMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E CONTROLO DA QUALIDADE DE PRODUTOS E DISPOSITIVOS PARA MEDICINA HUMANA E DENTÁRIA E MEDICINA VETERINÁRIA

Requisitos regulamentares versus Espécies							Ano: 2003
5.1 Espécies	5.2 Legislação nacional específica de um único Estado membro da CE <sup>1</sup> )	5.3 Legislação da CE, incluindo a Farmacopeia Europeia (requisitos)	5.4 Legislação do país membro do Conselho da Europa (mas não da CE) 2)	5.5 Outra legislação	5.6 Qualquer combinação de 5.2/ 5.3/ 5.4/ 5.5	5.7 Ausência de requisitos regulamentares	5.8 Total
5.a. Ratinho						702	702
5.b. Ratos							
5.c. Cobaios							
5.d. Hamsters							
5.e. Outros roedores							
5.f. Coelhos							
5.g. Gatos							
5.h. Cães							
5.i. Furões							
5.j. Outros Carnívoros							
5.k. Cavalos, burros e mulas							
5.l. Porcos							
5.m. Cabras							
5.n. Ovelhas							
5.o. Bovis							
5.p. Prosimios							
5.q. Macacos do Novo Mundo							
5.r. Macacos do Velho Mundo							
5.s. Primatas Antropóides							
5.t. Outros Mamíferos							
5.u. Codorniz							
5.v. Outras Aves							
5.w. Répteis							
5.x. Anfíbios							
5.y. Peixes							
5.z. TOTAL						702	702
<u>Exemplos:</u>	5.2 - Ensaio realizado pela França devido a um requisito específico da França	<u>Note:</u>	As colunas 5.2-5.5 referem-se à legislação que impõe a realização do ensaio e não ao organismo que deu o resultado				
	5.3 - Ensaio realizado pelo RU nos termos da legislação da CE		que decidiu o método, a orientação ou o protocolo de ensaio efectivo				
	5.4 - Ensaio realizado pela Espanha devido a um requisito da Espanha	<u>Exemplo:</u>	Um ensaio exigido pela legislação francesa e realizado na Bélgica em conformidade com um protocolo ISO deve ser codificado como requisito legislativo nacional (FR)				
	5.5 - Ensaio realizado pela Suécia devido a um requisito específico dos EUA		introduzido na coluna 5.2 dos quadros apresentados pela Bélgica				
	5.6 - Ensaio realizado pela Alemanha devido a um requisito da Rep. Checa (igualmente um requisito da CE)						
<u>Notas de pé-de-página:</u>							
1) Estados membros da CE: Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Suécia, Reino Unido							
2) Países membros do Conselho da Europa (extra-CE): Albânia, Andorra, Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Islândia, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Malta, Moldávia, Noruega, Polónia, República Checa, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Roménia, Rússia, São Marino, Suiça, Turquia, Ucrânia							

decidiu o método, a orientação ou o protocolo de ensaio efectiv

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA							
QUADRO 6: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE							
		Requisitos regulamentares versus Espécies					Ano: 2003
6.1 Espécies	6.2 Legislação nacional específica de um único Estado membro da CE <sup>1)</sup>	6.3 Legislação da CE, incluindo Farmacopeia Europeia (requisitos)	6.4 Legislação do país membro do Conselho da Europa (mas não da CE) <sup>2)</sup>	6.5 Outra legislação	6.6 Qualquer combinação de 6.2/ 6.3/ 6.4/ 6.5	6.7 Ausência de requisitos regulamentares	6.8 Total
6.a. Ratinho					200	483	683
6.b. Ratos	64				253		317
6.c. Cobaios		8					8
6.d. Hamsters							
6.e. Outros roedores							
6.f. Coelhos		72					72
6.g. Gatos							
6.h. Cães							
6.i. Furões							
6.j. Outros Carnívoros							
6.k. Cavalos, burros e mulas							
6.l. Porcos							
6.m. Cabras							
6.n. Ovelhas							
6.o. Bovis							
6.p. Prosimíos							
6.q. Macacos do Novo Mundo							
6.r. Macacos do Velho Mundo							
6.s. Primatas Antropóides							
6.t. Outros Mamíferos							
6.u. Codornizes							
6.v. Outras Aves							
6.w. Répteis							
6.x. Anfíbios							
6.y. Peixes							
6.z. TOTAL	64	80			453	483	1080
<u>Exemplos:</u>	6.2 - Ensaio realizado pela França devido a um requisito específico da CE	<u>Nota:</u>	As colunas 6.2-6.5 referem-se à legislação que impõe a realização do ensaio e não ao organismo que decidiu o método, a orientação ou o protocolo de ensaio efectivo				
	6.3 - Ensaio realizado pelo RU nos termos da legislação da CE						
	6.4 - Ensaio realizado pela Espanha devido a um requisito da Espanha	<u>Exemplo:</u>	Um ensaio exigido pela legislação francesa e realizado na Bélgica em conformidade com um protocolo ISO deve ser codificado como requisito legislativo nacional (FR)				
	6.5 - Ensaio realizado pela Suécia devido a um requisito específico dos EUA						
	6.6 - Ensaio realizado pela Alemanha devido a um requisito da Rep. Checa (igualmente um requisito da CE)		introduzido na coluna 6.2 dos quadros apresentados pela Bélgica				
<u>Notas de pé-de-página:</u>							
1)	Estados membros da CE: Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Suécia, Reino Unido						
2)	Países membros do Conselho da Europa (extra-CE): Albânia, Andorra, Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Islândia, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Malta, Moldávia, Noruega, Polónia, República Checa, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Roménia, Rússia, São Marino, Suíça, Turquia, Ucrânia						

organismo que decidiu o método, a orientação ou o protocolo de ensaio efectiv

**DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA**

**QUADRO 7: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE**

**Tipos de ensaios versus Espécies**

Ano: 2003

7.1. Espécies	Tipos de ensaios versus Espécies										7.12 Outros	7.13 Total	
	7.2.2 Métodos de avaliação da toxicidade aguda e sub-aguda (incl. para determ. de valores-limite)	7.3. Irritação cutânea	7.4. Hipersensibilização cutânea	7.5. Irritação ocular	7.6. Tox. crónica e sub-crónica	7.7. Carcinogenicidade	7.8. Toxicidade para o desenvolvimento	7.9. Mutagenicidade	7.10. Toxicidade para a reprodução	7.11. Tox. em vertebrados aquáticos não incluídos noutras colunas			
	7.2.1. LD50, LC50	7.2.2 Outros métodos letais	7.2.3 Métodos de sinais clínicos não letais										
7.a. Ratinho	50	80	12			191			150			200	683
7.b. Ratos							64	236		17			317
7.c. Cobaios			8										8
7.d. Hamsters													
7.e. Outros roedores													
7.f. Coelhos					72								72
7.g. Gatos													
7.h. Cães													
7.i. Furões													
7.j. Outros Carnívoros													
7.k. Cavalos, burros e mulas													
7.l. Porcos													
7.m. Cabras													
7.n. Ovelhas													
7.o. Bovis													
7.p. Prosimios													
7.q. Macacos do Novo Mundo													
7.r. Macacos do Velho Mundo													
7.s. Primatas Antropóides													
7.t. Outros Mamíferos													
7.u. Codornizes													
7.v. Outras Aves													
7.w. Répteis													
7.x. Anfíbios													
7.y. Peixes													
7.z. TOTAL	50	88	12		72	191	64	236	150	17		200	1080

**DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA**

**QUADRO 8: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE TOXICIDADE**

**Tipos de ensaios versus Produtos**

**Ano: 2003**

8.1. Produtos	8.2 Métodos de avaliação da toxicidade aguda e subaguda (incl. para determ. de valores-limite)			8.3 Irritação cutânea	8.4 Hipersensibilização cutânea	8.5 Irritação ocular	8.6 Toxicidade crónica e sub-crónica	8.7 Carcinogenicidade	8.8 Toxicidade para o desenvolvimento	8.9 Mutagenicidade	8.10 Toxicidade para a reprodução	8.11 Toxicidade em vertebrados aquáticos não incluídos noutras	8.12 Outros	8.13 Total
	8.2.1. LD50, LC50	8.2.2 Outros métodos letais	8.2.3 Métodos de sinais clínicos não letais											
8.a. Prod/subs.ou dispositivos para medicina hum.e dent.e para veterinária		8					72				150			230
8.b. Prod/subs.utilizados/destinados principalmente à agricultura														
8.c. Prod/subs.utilizados/destinados principalmente à indústria														
8.d. Prod/subs.utilizados/destinados principalmente ao uso doméstico														
8.e. Prod/subs. util./dest.principalmente como cosméticos ou para a higiene corporal														
8.f. Prod/subs.util./dest.principalmente como aditivos alimentares para consumo humano														
8.g. Prod/subs.util./dest.principalmente como aditivos alimentares para consumo animal														
8.h. Contaminantes reais ou potenciais no ambiente não referidos noutras colunas	50	80	12						191					333
8.i. Outros ensaios toxicológicos ou de inocuidade	200									64	236		17	517
8.j. TOTAL	250	88	12				72	191	64	236	150	17		1080